Alocação convencional de riscos como instrumento de gestão dos interesses dos contratantes

Conventional risk allocation as an instrument for managing the interests of the contracting parties

Naomi Fiszon Zagarodny
Doutoranda e Mestre em Direito Civil pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).
naomifz@gmail.com

Recebido em: 22.01.2025
Aprovado em: 28.03.2026

Área do Direito: Civil

Resumo: Este artigo pretende demonstrar que a alocação de riscos convencional, fundamentada na autonomia privada, é um importante instrumento de gestão dos interesses dos contratantes. Busca-se demonstrar que essa ferramenta serve para que as partes assegurem maior efetividade ao negócio e previnam a concretização de riscos que possam interferir — e até impedir — a execução do contrato. Nesse sentido, a partir da definição dos conceitos de risco e de álea, busca-se compreender o contrato como um plano de distribuição de riscos, sendo relevante diferenciar a gestão positiva de riscos da gestão negativa. Por fim, pretende-se abordar a alocação de riscos especificamente nos contratos aleatórios e nos contratos coligados, já que, além de serem figuras habituais na atividade negocial, os conceitos de risco e álea assumem especial relevância por sua complexidade.

Palavras-chave: Alocação de riscos; Risco; Álea; Contrato aleatório; Contratos coligados.

Abstract: This article aims to demonstrate that conventional risk allocation, based on private autonomy, is an important instrument for managing the interests of the contracting parties. It seeks to show that this tool helps the parties ensure greater effectiveness in the contract and prevent the implementation of risks that may interfere — and even hinder — the execution of the contract. In this sense, from the definition of the concepts of risk, the contract is understood as a risk distribution plan, making it relevant to differentiate positive risk management from negative risk management. Finally, it intends to address risk allocation specifically in aleatory contracts and linked contracts, since, in addition to being common figures in business activity, the concepts of risk assume special relevance due to their complexity.

Keywords: Risk allocation; Risk; *Alea*; Aleatory contract; Interdependent contracts.

Como citar este artigo | *How to cite this article*: ZAGARODNY, Naomi Fiszon.
Alocação convencional de riscos como instrumento de gestão dos interesses dos contratantes.
Revista de Direito Civil Contemporâneo — RDCC, São Paulo: Ed. RT, vol. 47, ano 13. p. 111–137, abr.–jun. 2026.

responsabilidades na situação concreta, mas a sua investigação se torna ainda mais desafiadora diante de certos contratos, a exemplo dos contratos aleatórios e dos contratos coligados que foram analisados neste trabalho.

Apesar de a confiança e o princípio da boa-fé serem elementos imprescindíveis e que devem conduzir a interpretação desses negócios, eles nem sempre se mostram suficientes para dirimir todas as questões que podem surgir. Daí a alocação de riscos — seja por meio da estipulação de cláusulas contratuais voltadas a mitigar tais riscos, seja pela escolha consciente das partes de optar por definir determinado elemento apenas no futuro — se mostrar como um importante mecanismo para regulamentação dos interesses que estão em jogo.

Diante disso, a frase: "Se lembra do futuro que a gente combinou?", de Chico Buarque de Holanda, se revela como o mote que deve orientar a conduta das partes na prática negocial, na medida em que se incentiva que elas busquem se antecipar à verificação de determinados riscos que podem impactar o regular andamento do negócio, valendo-se da alocação de riscos convencional para estabelecer *a quem* e *como* será atribuída determinada responsabilidade.

Referências bibliográficas

BANDEIRA, Paula Greco. *Contratos aleatórios no direito brasileiro.* Rio de Janeiro: Renovar, 2010.

BANDEIRA, Paulo Greco. *Contrato incompleto*. São Paulo: Atlas, 2015.

BANDEIRA, Paula Greco. O contrato como instrumento de gestão de riscos e o princípio do equilíbrio contratual. *Revista de Direito Privado*, v. 65, p. 195–208, jan.–mar. 2016.

BANDEIRA, Paula Greco. Os contratos incompletos e a *soft law. Revista dos Tribunais*, v. 966, p. 145–165, abr. 2016.

BANDEIRA, Paula Greco. O contrato como mecanismo de alocação de riscos contratuais: o exemplo da cláusula de responsabilidade pelo fortuito. In: SCHREIBER, Anderson; MONTEIRO FILHO, Carlos Edison do Rêgo; OLIVA, Milena Donato (Org.). *Problemas de direito civil:* homenagem aos 30 anos de cátedra do Professor Gustavo Tepedino por seus orientandos e ex-orientandos. Rio de Janeiro: Forense, 2022.

CARDOSO, Vladimir Mucury. *Revisão contratual e lesão*. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

CASCIO, Orlando; ARGIROFFI, Carlo. Contratti misti e contratti collegati. *Enciclopedia giuridica Treccani*. Roma: Treccani, 1988. t. 9.

CUNHA, Antônio Geraldo. *Dicionário etimológico Nova Fronteira da língua portuguesa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

GOMES, Orlando. *Contratos*. 26. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2008.

KATAOKA, Eduardo Takemi. *A coligação contratual*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2008.

KONDER, Carlos Nelson. *Contratos conexos:* grupos de contratos, redes contratuais e contratos coligados. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

KONDER, Carlos Nelson; SALES, Manoela Medeiros. Riscos em complexos contratuais. In: NANNI, Giovanni Ettore; TERRA, Aline de Miranda Valverde; PIRES, Catarina Monteiro (Coord.). *Riscos no direito privado e na arbitragem*. São Paulo: Almedina, 2023.

LEÃES, Luiz Gastão Paes de Barros. A álea normal do contrato e o momento do exercício das opções. *Revista de Direito Bancário e do Mercado de Capitais,* v. 39, p. 101–115, jan.–mar. 2008.

LEONARDO, Rodrigo Xavier. Contratos coligados. In: BRANDELLI, Leonardo (Org.). *Estudos de direito civil, internacional privado e comparado:* coletânea em homenagem à professora Vera Jacob de Fradera. São Paulo: LEUD, 2014.

LÔBO, Paulo. *Direito Civil:* contratos. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2021. *E-book*.

MARINO, Francisco Paulo de Crescenzo. *Contratos coligados no direito brasileiro.* São Paulo: Saraiva, 2009.

MARTINS-COSTA, Judith. O risco contratual (e os significados do risco). In: NANNI, Giovanni Ettore; TERRA, Aline de Miranda Valverde; PIRES, Catarina Monteiro (Coord.). *Riscos no direito privado e na arbitragem*. São Paulo: Almedina, 2023.

MENEZES CORDEIRO, Antônio. *Contratos públicos*: subsídios para a dogmática administrativa, com exemplo no princípio do equilíbrio financeiro. Cadernos o direito. n. 2. Coimbra: Almedina.

MENEZES CORDEIRO, António. *Tratado de direito civil*: direito das obrigações: cumprimento e não-cumprimento, transmissão, modificação e extinção. 3. ed. Lisboa: Almedina, 2012. t. 9.

NANNI, Giovanni Ettore; TERRA, Aline de Miranda Valverde; PIRES, Catarina Monteiro. Introdução. In: NANNI, Giovanni Ettore; TERRA, Aline de Miranda Valverde; PIRES, Catarina Monteiro (Coord.). *Riscos no direito privado e na arbitragem*. São Paulo: Almedina, 2023.

NEGREIROS, Teresa. *Teoria do contrato*: novos paradigmas. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

NICOLÒ, Rosario. Alea. In: NICOLÒ, Rosario. *Enciclopedia del diritto*. Milano, 1954. v. 1.

NITSCHKE, Guilherme Carneiro Monteiro. Risco e lacunosidade contratual: o caso das lacunas por expressa deliberação das partes. In: NANNI, Giovanni Ettore; TERRA, Aline de Miranda Valverde; PIRES, Catarina Monteiro. *Riscos no direito privado e na arbitragem* (Coord.). São Paulo: Almedina, 2023.

RODRIGUES JR., Otavio Luiz et.al. A liberdade contratual e a função social do contrato: alteração do art. 421-A do Código Civil. In: MARQUES NETO, Floriano Peixoto; RODRIGUES JR., Otavio Luiz; LEONARDO, Rodrigo Xavier (Org.). *Comentários à Lei da Liberdade Econômica*: Lei 13.874/2019. São Paulo: Ed. RT, 2019.

SALANDRA, Vittorio. *Dell' assicurazione*. In: SCIALOJA, Antonio; BRANCA, Giuseppé. *Commentario del Codice civile.* Libro quarto. Delle obligazioni (arts. 1.861–1932). Bologna-Roma: Nicola Zanichelli, 1966.

SCALFI, Gianguido. *Corrispettività e alea nei contratti*. Milano: Istituto Editoriale Cisalpino, 1960.

SCHREIBER, Anderson. *Equilíbrio contratual e dever de renegociar.* São Paulo: Saraiva, 2018.

SCHWANZ, Deisy Ellen. Noções sobre o risco e sua agravação. In: TEIXEIRA, Antonio Carlos (Coord.). *Em debate*: contrato de seguro, danos, risco e meio ambiente. Rio de Janeiro: FUNENSEG, 2004. v. 5.

SILVEIRA BUENO, Francisco da. A tentação da etimologia. In: SILVEIRA BUENO, Francisco da. *Grande dicionário etimológico prosódico da língua portuguesa*. São Paulo: Saraiva, 1963. v. 1.

TEPEDINO, Gustavo; BANDEIRA, Paula Greco; MACHADO, Bruna Vilanova. A cláusula *forfeiture* nos contratos de consórcio para exploração e produção de petróleo. In: NANNI, Giovanni Ettore; TERRA, Aline de Miranda Valverde; PIRES, Catarina Monteiro (Coord.). *Riscos no direito privado e na arbitragem.* São Paulo: Almedina, 2023.

TEPEDINO, Gustavo; KONDER, Carlos Nelson; BANDEIRA, Paula Greco. *Fundamentos do direito civil*: contratos. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023. v. 3. *E-book*.

TERRA, Aline de Miranda Valverde. *Cláusula resolutiva expressa.* Belo Horizonte: Fórum, 2017.

TERRA, Aline de Miranda Valverde; BANDEIRA, Paula Greco. A cláusula resolutiva expressa e o contrato incompleto como instrumentos de gestão de risco nos contratos. *Revista Brasileira de Direito Civil*, v. 6, n. 4, p. 09–25, 2017.

TERRA, Aline de Miranda Valverde; NANNI, Giovanni Ettore. A cláusula resolutiva expressa como instrumento privilegiado de gestão de riscos contratuais. *Revista Brasileira de Direito Civil – RBDCivil*, v. 31, n. 1, p. 135–165, jan.–mar. 2022.

WALD, Arnoldo. Contratos aleatórios de venda de coisa futura e contratos comutativos atuais de execução continuada ou diferida. *Revista de Direito Civil:* Imobiliário, Agrário e Empresarial, v. 76, p. 27–29, ano 20, abr.–jun. 1996.

WILLCOX, Victor. O princípio do equilíbrio contratual e a alocação de riscos pelas partes nas relações paritárias. In: TERRA, Aline Miranda Valverde de; KONDER, Carlos Nelson; GUEDES, Gisela Sampaio da Cruz (Org.). *Princípios contratuais aplicados:* boa-fé, função social e equilíbrio contratual à luz da jurisprudência. Rio de Janeiro: Foco, 2019.

ZANETTI, Cristiano de Souza. O risco contratual. In: ANCONA LOPEZ, Teresa; LEMOS, Patrícia Faga Iglecias; RODRIGUES JR., Otavio Luiz. *Sociedade de risco e direito privado*: desafios normativos, consumeristas e ambientais. São Paulo: Atlas, 2013.

Referências jurisprudenciais

STJ, AgInt no AREsp 978.237/MG, rel. Min. Luis Felipe Salomão, 4ª T., j. 07.03.2017, *DJe* 16.03.2017.

STJ, AgInt nos EDcl no REsp 1.869.642/SP, rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, 3ª T., j. 19.10.2020, *DJe* 26.10.2020.

STJ, AgInt no AREsp 1.703.033/DF, rel. Min. Raul Araújo, 4ª T., j. 03.05.2021, *DJe* 28.05.2021.

STJ, AgInt nos EDcl no AREsp 2.062.721/BA, rel. Min. Raul Araújo, 4ª T., j. 19.09.2022, *DJe* 04.10.2022.

PESQUISA DO EDITORIAL

Área do Direito: Civil

Veja também Doutrina relacionada ao tema

- A cláusula *Forfeiture* como instrumento de gestão de riscos nos contratos de exploração de petróleo, de Gustavo Tepedino, Paula Greco Bandeira e Bruna Vilanova Machado — *RArb* 79/147–176;
- A gestão de riscos no contrato de compra e venda, de Naomi Fiszon Zagarodny — *RT* 1074/49–73;
- Alocação de riscos nos contratos de concessão e PPP: um mecanismo rumo à eficiência na implantação de infraestruturas no Brasil, de Anna Carolina Migueis Pereira — *RDAC* 23/247–279;
- Contratar é, em si, uma relação de risco: uma visão dogmática da conexão entre o contrato e o risco, de Leonardo Gomes de Aquino — *RDPriv* 28/69–112;
- Interpretação dos contratos coligados: análise de sua identificação e efeitos, de Beatriz Cal Tavares — *RDPriv* 125/153–170;
- O contrato como instrumento de gestão de riscos e o princípio do equilíbrio contratual, de Paula Greco Bandeira — *RDPriv* 65/195–208;
- O contrato incompleto: consenso parcial, vínculo obrigacional e as zonas cinzentas do direito contratual contemporâneo, de Adriano Ferriani e Erik Frederico Gramstrup — *RDPriv* 125/171-188;
- O impacto econômico dos contratos incompletos, de Letícia Soster Arrosi — *RT* 995/79–106; e
- Unidade ou pluralidade de contratos — Contratos conexos, vinculados ou coligados, de José Carlos Barbosa Moreira — *RT* 817/753–762.

Veja também Jurisprudência relacionada ao tema

- STJ, AgInt no Agravo no REsp 978.237, j. 07.03.2017, *DJe* 16.03.2017; e
- STJ, AgInt nos EDcl no Ag em REsp 2.062.721, j. 19.09.2022, *DJe* 04.10.2022.